Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.949 de 1º de setembro de 2026.

"Institui a política municipal "São Pedro Conectada & Criativa" e a semana municipal da Inovação Tecnológica e Economia do Município de São Pedro."

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal "São Pedro Conectada & Criativa", destinada a fomentar o desenvolvimento tecnológico, a inovação, o empreendedorismo digital e a economia criativa no Município de São Pedro.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal "São Pedro Conectada & Criativa":

I - o estímulo à formação tecnológica e ao desenvolvimento de competências digitais de jovens e adultos;

II - o incentivo a iniciativas inovadoras e soluções digitais que contribuam para a valorização do comércio local, do turismo e das potencialidades do Município;

III - a promoção da inclusão digital e da difusão de conhecimentos relacionados às novas tecnologias, incluindo inteligência artificial, robótica e automação;

IV - a valorização de projetos, empreendimentos e iniciativas locais voltados à inovação e à economia criativa.

Art. 3º Fica instituída a Semana Municipal da Inovação Tecnológica e Economia Criativa, a ser celebrada anualmente, preferencialmente na terceira semana do mês de outubro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º A Semana Municipal da Inovação Tecnológica e Economia Criativa tem por objetivos divulgar conhecimentos, estimular o debate público e valorizar iniciativas relacionadas à inovação, à tecnologia, ao empreendedorismo digital e à economia criativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI

Secretário Interino